



EMENDA DE REDAÇÃO N.º 1/97

Assunto: Projeto de Lei n.º 1/97

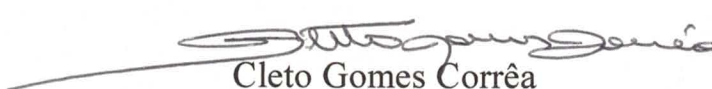
Processo n.º: 1/97

Autor(as): Comissões de Legislação, Justiça e Redação e
Finanças, Orçamento e Tomada de Contas


Artigo 1º. No inciso III, do art. 4º, do Projeto de Lei n.º 1/97, onde se lê “*exercer*”, leia-se “*exceder*”.

Artigo 2º. No § 2º, do art. 8º, do Projeto de Lei n.º 1/97, onde se lê “*contratante*”, leia-se “*contratado*”.

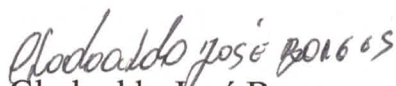
Sala das Reuniões, 23 de janeiro de 1997.

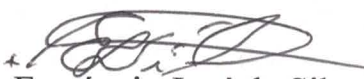

Cleto Gomes Corrêa
Presidente da CLJR


Sebastião Miranda de Resende
Presidente da CFOTC


Antônio Mantovanelli
Membro da CLJR


Anídon Gabriel da Silva
Membro da CFOTC


Clodoaldo José Borges
Membro da CLJR


Eustáquio José da Silva
Membro da CFOTC

Aprovado em 27/1/97

por unanimidade


Presidente da Câmara